



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno  
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 138/2022

Retifica as Resoluções Administrativas 94/2016 e 171/2016, bem como o ATO TRT 11ª REGIÃO 29/2020/SGP e a RA 149/2020, referentes à aposentadoria do servidor Tomaz da Silva Dias.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Ormy da Conceição Dias Bentes, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Vice-Presidente; Francisca Rita Alencar Albuquerque, Eleonora de Souza Saunier, Lairto José Veloso, Jorge Alvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Corregedora-Regional; Joicilene Jerônimo Portela, e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT11 Alzira Melo Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o parecer 004/2022-SAGEP/CACI e demais informações constantes do Processo MA-417/2016,

Art. 1º Retificar as Resoluções Administrativas 94/2016/TRT11 e 171/2016/TRT11, bem como revogar o ATO TRT 11ª REGIÃO 29/2020/SGP e a Resolução Administrativa 149/2020/TRT11, referentes à concessão de aposentadoria voluntária com proventos integrais do servidor TOMAZ DA SILVA DIAS, no sentido de manter o pagamento da rubrica “Opção”, nos termos do Processo Judicial de nº 1005368-10.2020.4.01.3200, e converter a rubrica VPNI (Quintos) referentes a 2/10 da função comissionada de Assistente Administrativo (FC-04) e 2/10 da função comissionada de Assistente Administrativo (FC-05) em “Parcela Compensatória”, conforme decisão prolatada pelo STF na RE 638.115 e decisão TCU do Acórdão 943/2022 - TCU - 1ª Câmara.

Art. 2º Republicar as Resoluções Administrativas 94/2016 e 171/2016 anteriormente publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União - DOU nº 79, Seção 2, de 27-4-2016, página 64, (Errata publicada no DOU nº 92, Seção 2, de 16-5-2016, página 71) e nº 132, Seção 2, de 12-7-2016, página 63, passando a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º Conceder ao servidor TOMAZ DA SILVA DIAS aposentadoria voluntária com proventos integrais do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe “C”, Padrão NI-13, nos termos do art. 3º, incisos e parágrafo único da EC nº 47/2005, assegurada a paridade prevista no parágrafo único do referido diploma legal, sendo devidas, ainda, as seguintes vantagens que passarão a integrar os respectivos proventos: I – Gratificação de Atividade Judiciária – GAJ, nos termos do art. 13, § 1º, III, da Lei nº 11.416/2006, com a redação dada pela Lei nº 12.774/2012, no percentual de 90% (noventa por cento), incidentes sobre o vencimento; II- Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - GATS, de acordo com o art.67 (redação original), da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c o art. 15, II, da MP nº 2.225/2001, no percentual de 17% (dezessete por cento), incidentes sobre o vencimento básico; III -Vantagem Pecuniária Individual – VPI, prevista no art. 1º c/c o 3º, ambos da Lei nº 10.698/2003; IV – Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, de 6/10 (seis décimos) pelo exercício da função comissionada de Assistente



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**

Secretaria do Tribunal Pleno  
Resolução Administrativa nº 138/2022

*Administrativo – FC-04, nos termos do art. 62-A da Lei nº 8.112/90; V – Vantagem da opção prevista no art. 2º da Lei nº 8.911/94, no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) da Função Comissionada de Assistente Especializado – FC 01, nos termos do art. 193, da Lei nº 8.112/90 c/c o Acórdão 2076/2005-TCU-Plenário, e, VI – Conversão da VPNI Quintos/Décimos em PARCELA COMPENSATÓRIA no total de 2/10 (dois décimos) de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (FC-04) e 2/10 (dois décimos) de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (FC-05), fundamentada na decisão prolatada pelo STF na RE 638.115 e decisão TCU do Acórdão 943/2022 - TCU - 1ª Câmara.”*

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 1º de junho de 2022

*Assinado Eletronicamente*

ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES  
Desembargadora do Trabalho  
Presidente do TRT da 11ª Região